

a) foro de cartas Aguiar

Pref. Municipal

Publicados e registrados neste Secretaria, em 18/4/44

Registrado os fol. 10 do Livro Competente.

Publicado no jornal "Comunicações de Pompéia", em 20/4/44

a) Município de Pompéia

Secretaria

Decreto nº 129, de 12-4-44

Dispõe sobre a desapropriação de bens, por utilidade pública, mediante acordo por via judicial ou amigavel.

O Prefeito Municipal de Pompéia, na conformidade dos dispostos nos artigos 1º, 3º, do decreto-lei nº 1.808, de 8 de Abril de 1939, combinado com o artigo 6º do decreto-lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 5º alínea M, do decreto-lei nº 3.365, a área de 800 (oitocentos) metros quadrados, de terras compreendida pelos lotes nº 9 e 10 do quadro nº 100, da planta da cidade de Pompéia, após de ser adquirida, mediante desapropriação judicial ou por via amigavel.

Artigo 2º - A área descrita no artigo 1º, se destina a construção de um pátio para o fórum e será destinada ao Estado para tal fim.

Legge

Artigo 3º - A área de terreno seja declarada de utilidade pública, tem as seguintes confrontações e consta pertencer aos reverendos Padres Francisco Chaves:

a) - a datá de terreno nº 9, situado na esquina da sua Amazonas, para onde mede 20 metros, com a sua Rua, para onde também mede 20 metros e divide de um lado com a datá nº 7, para onde mede 20 metros e do outro lado com a datá nº 10, medindo 20 metros;

b) - a datá de terreno nº 10, situado a rua Amazonas, para onde mede 20 metros de frente e divide, de um lado com a datá nº 9, medindo 20 metros, nos fundos com a datá nº 7, medindo 20 metros, os outros lados, com a datá 11, medindo 20 metros.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão por conta do crédito que será oportunamente aberto mediante decreto-lei.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

a) José da Costa Aguiar

Prof. Municipal

Publicado e registrado neste Secretariado, em 15/4/44

Publicado no jornal "Comunica o Pará", em 23/4/44

Registrado os fls. 10 do livro competente

a) Nestor da Barros

Secretário

○ Decreto nº 130, de 15-4-44

O Prefeito Municipal de Pará, de conformidade com o disposto no artigo 1º, item V, da

Lei